

LIDA

BOLETIM INFORMATIVO | ÁREA TRABALHISTA
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – 4 DE FEVEREIRO DE 2021



CSMV ADVOGADOS

CARVALHO | SICA | MUSZKAT
VIDIGAL | CARNEIRO

E o Carnaval, como fica?

Que o Carnaval é uma tradição do Brasil, não há dúvidas. O que poucos sabem, no entanto, é que uma das mais divertidas, alegres e coloridas festas brasileiras **não é um feriado nacional**.

Os feriados federais são previstos na Lei nº 662/1949 e são: 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro. Além disso, pela Lei nº 9.093/1995, os Estados podem fixar uma data magna em lei estadual, e os municípios podem dispor em lei municipal até quatro feriados no ano, incluído aí a Sexta-Feira da Paixão (Páscoa).

No Brasil, apenas o Rio de Janeiro decreta o Carnaval como feriado. Para os demais Estados, a terça-feira de Carnaval apenas é feriado municipal se houver previsão em lei local. Apesar do tradicional fechamento dos bancos neste período, são poucas as cidades em que o Carnaval é realmente um feriado - São Paulo, Belo Horizonte e Goiânia, por exemplo, e mesmo em algumas cidades de forte tradição como Salvador, consideram a data apenas como ponto facultativo para os servidores públicos.

Na iniciativa privada, embora haja tradição cultural de conceder o feriado nesta época, não se trata de uma obrigação legal, podendo a empresa funcionar no período por se tratar de dia útil na maioria das cidades e, como consequência, o empregado deve comparecer normalmente ao trabalho.

Com a decisão de diversas prefeituras de alterar ou cancelar a data do Carnaval de seus calendários, compete às empresas, que não estiverem obrigadas por lei ou norma coletiva a considerar o Carnaval como um feriado, decidir se concederão folga nos dias 15 e 16 de fevereiro em 2021, ou se haverá trabalho regular nesta data.

“*Em fevereiro tem carnaval*” já dizia a música País Tropical, de Jorge Ben Jor, mas o fato é que em 2021, seguindo um ano atípico e inesperado como foi 2020, em que ainda estamos enfrentando a pandemia do Coronavírus, a tradicional festa popular de Carnaval será bem diferente. Que seja para sentir a alegria e otimismo que nos fortalecerão para continuar no enfrentamento de toda situação!

O LIDA é um Boletim informativo desenvolvido mensalmente pelos integrantes da Área Trabalhista de CSMV Advogados

Sócia da Área Trabalhista: Thereza Cristina Carneiro

Participaram da elaboração desta edição:



Thereza Cristina Carneiro
(tcarneiro@csmv.com.br)



Marcela Ishii de Miranda
(mishii@csmv.com.br)

This newsletter was created by the Labor Team of CSMV Advogados and is for informational purposes only. It should not be considered legal advice for specific situations. For more information, please get in contact with the partner responsible, Thereza Cristina Carneiro (tcarneiro@csmv.com.br). The partial or total reproduction of this newsletter requires the explicit authorization of its authors, in accordance with applicable laws